

Advogado Público
Dia: 05-05-2015 – 02h/a.
Professor: LUIS MANUEL FONSECA PIRES
Doutor em Direito
Professor de Direito Administrativo da PUC/SP
Juiz de Direito no Estado de São Paulo
Dia: 05-05-2015 – 02h/a.
Professor: LUIS MANUEL FONSECA PIRES
Doutor em Direito
Professor de Direito Administrativo da PUC/SP
Juiz de Direito no Estado de São Paulo
Dia:06/05/2015 - 02h/a.
Professor: LUIZ FERNANDO ROCHA
Doutor e Mestre em Psicologia pela UNESP
Pós-Doutorando em Direito pela USP
Promotor de Justiça do MPSP
Dia: 07-05-2015 - 02h/a.
Professor: RAFAEL DINIZ PUCCI
Professor Doutor da USP.
Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela FDUSP
Dia: 25-05-2015 - 02h/a.
Professor: RICARDO MARCONDES MARTINS
Doutor em Direito
Professor de Direito Administrativo da PUC/SP.
Procurador do Município de São Paulo
Dia: 25-05-2015 - 02h/a.
Professor: WAGNER BALERA
Livre-Docência em Direito Previdenciário
Doutor e Mestre em Direito
Professor Titular da PUC/SP
Dia: 27-05-2015- 02h/a.
Professor: WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG
Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná
Pós-Graduado em Direito Constitucional pela Universidade de Paris II
Professor Universitário
Procurador Regional da República em São Paulo

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 27-05-2015

Exonerando, o servidor FLAVIO FELIX BOBADILO, RG 28682289-1, do cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública I, da EV-C do SQA-I, Lei Complementar 1050, de 24-06-2008, e CESSANDO a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 4,23 (quatro inteiros e vinte e três décimos) sobre a Unidade Básica de Valor.

Ato do Defensor Público-Geral, de 27-05-2015

Nomeando, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, FLAVIO FELIX BOBADILO, RG 28682289-1, em vaga decorrente da exoneração de EMANUEL CRISTIANO RODRIGUES MENDES DOMINGUES, RG 23.073.019-X, e CONCEDE a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10261/68 combinado com a Deliberação No. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 5,24 (cinco inteiros e vinte e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral, de 27-05-2015

Nomeando, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA I, LAYS POMERANCBUM TENENTE, RG 22.698.019-4, em vaga decorrente da exoneração de RAFAELA AUGUSTA DE ALMEIDA, RG 33815136-9, e CONCEDE a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10261/68 combinado com a Deliberação No. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 4,23 (quatro inteiros e vinte e três décimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-05-2015

Exonerando: a pedido, a partir de 25-05-2015, Amanda Jacomelli Pinto, RG 32.399.049-6, do cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA. a pedido, a partir de 25-05-2015, Augusto Rodrigues Munhoz, RG 34.960.736-9, do cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA.

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-05-2015

Nomeando, com fundamento no inciso VII do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-S no SQA-III, referência 1 (um), Grau "A", de que trata o anexo do Artigo 12 da Lei Complementar 1050 de 24-06-2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar 1203, de 25-06-2013, Artigo 1, Inciso I, alínea "b", o abaixo indicado, aprovado em concurso público de provas e títulos:

SIMONE TERESA MARINHO DE RESENDE, RG 113216659
MAYSA AYAKO ODAM, RG 201659967
GUSTAVO LIMA DE CARVALHO, RG 250277347
ANDERSON XAVIER DE SOUSA, RG 224674018
LUCIA DORIA IMAI, RG 85953854

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-05-2015

Nomeando, com fundamento no inciso VII do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar o cargo efetivo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQA-III, referência 1 (um), Grau "A", de que trata o anexo do Artigo 12 da Lei Complementar 1050 de 24-06-2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar 1203, de 25-06-2013, Artigo 1, Inciso I, alínea "a", os abaixo indicados, aprovados em concurso público de provas e títulos:

ISABELLA HAUY NETTO DE ARAUJO, RG 477093395

Ato do Defensor Público-Geral, de 04-05-2015

Designando, com fundamento no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, para o exercício de função de gerência os servidores:

Regional de Campinas – Unidade Piracicaba a servidora GLEICE MAIRA LIMONGI MUTTE PENTEADO, RG. 268005540, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 14-04-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Regional de Ribeirão Preto – Unidade Franca a servidora LIDIANE CINTRA LONARDI, RG. 407530691, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 25-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Logística o servidor MARCOS DE SOUZA FARIAS, RG. 442096781, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 25-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Logística o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA BORGERTH FERREIRA, RG. 4660603, Agente de Defen-

soria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Logística o servidor ANDRE CONTI NOGUEIRA, RG. 306775669, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 26-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Recursos Humanos – Divisão Gestão de Pessoas a servidora FERNANDA PASSONI DE OLIVEIRA, RG. 251018554, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-09-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Pagamento de Pessoal o servidor MARCELO PERRUCHIO NOIA, RG. 324454363, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-02-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria Técnica Psicossocial a servidora MARILIA MARRA DE ALMEIDA, RG. 11050535, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria Técnica Psicossocial a servidora PAULA ROSANA CAVALCANTE, RG. 299152996, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 17-02-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria Técnica Psicossocial a servidora MELINA MACHADO MIRANDA, RG. 503471999, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria Técnica Psicossocial a servidora LIDIANE ALMEIDA DIAS, RG. 11123131, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 12-05-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Primeira Subdefensoria Pública-Geral o servidor GILSON FERNANDO LAFORGA, RG. 15201687, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 02-02-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Licitações e Contratos a servidora DANIELA NEVONI XAVIER DA SILVA, RG. 290801655, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Licitações e Contratos a servidora ANDREA PINHEIRO DOS SANTOS JASPER BOER, RG. 584664291, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Licitações e Contratos a servidora ADRIANA ZOBOLI, RG. 259003736, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 02-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Licitações e Contratos a servidora MARCELO EMÍDIO DE FRANÇA NAZARÉ, RG. 345662696, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Regional Norte-Oeste – Unidade Santana a servidora ILENI QUAGLIO DE OLIVEIRA, RG. 125642374, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 11-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Regional do Grande ABCD – Unidade de Diadema a servidora LAIS SAMPAIO CESAR, RG. 350968718, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 18-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Primeira Subdefensoria Pública-Geral - SIC o servidor CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS, RG. 35662660X, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 03-02-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Generais a servidora ELAINE SIMÕES DE OLIVEIRA, RG. 174090067, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 27-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Regional de Osasco – Unidade Carapicuíba a servidora EDIVAN MOREIRA MELO, RG. 218251750, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Regional Leste – Unidade Itaquera a servidora PRISCILA ASSUNÇÃO RAMOS MARQUES, RG. 325973556, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 27-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria de Convênios o servidor RENATO GARBO, RG. 202807538, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-09-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Corregedoria-Geral o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA COSTA, RG. 171668534, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-10-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Corregedoria-Geral o servidor JOÃO VITOR VITORELLI, RG. 303697416, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Departamento de Orçamento e Finanças o servidor ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, RG. 17439651X, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 26-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Assessoria Criminal e Infracional a servidora FLAVIA AGOSTINI, RG. 276819226, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 26-03-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Chefia de Gabinete a servidora DAIANA SANTOS RYU, RG. 273796793, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Ouvidoria-Geral a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA SALERMO, RG. 191846417, Oficial de Defensoria, concedendo-

lhe a partir de 29-09-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Escola da Defensoria Pública - EDEPE o servidor SEBASTIÃO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 56267150-X, Oficial de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-01-2015 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Escola da Defensoria Pública - EDEPE a servidora CATARINE ANDREA SANTOS, RG. 34472198, Agente de Defensoria, concedendo-lhe a partir de 01-09-2014 a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

Cessando, com fundamento no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, a designação da Oficial de Defensoria GLEYCE MARIA DA SILVA, RG. 4148794, para o exercício da função de gerência na Assessoria da Qualidade, e fazendo cessar a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

a designação da Agente de Defensoria LAURA SCHAEER DAHROUJ, RG. 407036878, para o exercício da função de gerência na Escola da Defensoria Pública - EDEPE, e fazendo cessar a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15.

(Replicado por conter incorreções).

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-05-2015

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Oficial de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

Considerando que a Oficial de Defensoria Pública Flavia Agostini, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 01-06-2012 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 31-05-2015;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Oficial de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral Resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, a Oficial de Defensoria Flavia Agostini.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 29-05-2015

Tornando sem efeito a cessação da designação da Defensoria Pública Mailane Ramos dos Santos Rodrigues, veiculada por meio de Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 19-05-2015, publicado no D.O. de 28-05-2015, para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à Coordenadoria de Execução Penal da Regional de Jundiá.

Ato Normativo DPG 106, de 28-05-2015

Regulamenta a análise das decisões de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais, bem como o julgamento dos recursos interpostos em face de tais decisões

Considerando a Deliberação CSDP 89, de 08-08-2008, que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais;

Considerando o disposto no Capítulo V da referida Deliberação, que prevê a possibilidade de recurso contra a decisão de denegação de atendimento na hipótese de inconformismo do interessado;

Considerando a necessidade de celeridade nas decisões proferidas em recursos de denegação de atendimento do Estado, recomendando-se a descentralização destes atos administrativos;

Considerando a importância do Coordenador Regional e Auxiliar na organização dos trabalhos administrativos da Unidade, mantendo contato próximo e direto com os usuários para garantia do direito à informação;

O Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual 988/06, Resolve:

Artigo 1º. Delegar ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado a análise dos fundamentos invocados na denegação de atendimento por quebra na relação de confiança, assim como o julgamento de eventual recurso interposto pelos interessados, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, propor a ação ou designar outro Defensor Público ou advogado vinculado a entidade conveniada para que dê continuidade ao atendimento, em casos de Defensorias Públicas Regionais situadas na Capital e em sua Região Metropolitana.

Artigo 2º. Delegar ao Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado a análise dos fundamentos invocados na denegação de atendimento por quebra na relação de confiança, assim como o julgamento de eventual recurso interposto pelos interessados, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, propor a ação ou designar outro Defensor Público ou advogado vinculado a entidade conveniada para que dê continuidade ao atendimento, em casos de Defensorias Públicas Regionais situadas no Interior.

Artigo 3º. Delegar aos Defensores Públicos Coordenadores Regionais:

I - A análise dos fundamentos invocados nos casos de denegação de atendimento por manifesto descabimento da medida ou inconveniência aos interesses da parte, assim como de eventual recurso interposto nas Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil que integram a respectiva Regional, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, propor a ação ou solicitar à Subdefensoria Pública-Geral competente, conforme artigo 23 e 25 da LC estadual 988/2006, a designação de outro advogado inscrito no convênio para que dê continuidade ao atendimento;

II - O julgamento dos recursos contra as decisões de denegação de atendimento em razão da situação econômico-financeira proferidas nas Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil que integram a respectiva Regional, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, designar outro Defensor Público ou o próprio Defensor Público responsável pela denegação para que dê continuidade ao atendimento.

Artigo 4º. Delegar aos Defensores Públicos Coordenadores Auxiliares:

I - A análise no âmbito das respectivas Unidades dos fundamentos invocados nos casos de denegação de atendimento por manifesto descabimento da medida ou inconveniência aos interesses da parte, assim como de eventual recurso, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, propor a ação ou solicitar à Subdefensoria Pública-Geral competente, conforme artigo 23 e 25 da LC estadual 988/2006, a designação de outro Defensor Público para que dê continuidade ao atendimento;

II - O julgamento dos recursos contra as decisões de denegação de atendimento em razão da situação econômico-financeira editadas no âmbito das respectivas Unidades, podendo, se discordar fundamentadamente da denegação, designar outro Defensor Público ou o próprio Defensor Público responsável pela denegação para que dê continuidade ao atendimento.

§ 1º - O recurso previsto nos incisos I e II, do artigo 4º, deverá ser analisado e julgado pelos respectivos Coordenadores Regionais durante o afastamento do Coordenador Auxiliar ou quando a decisão denegatória for de sua lavra.

§ 2º - Na hipótese de afastamento do Coordenador Regional, a atribuição prevista no parágrafo anterior caberá ao Coordenador Regional em exercício, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo 06/2008.

§ 3º - Durante o afastamento do Coordenador Auxiliar, o recurso contra as decisões denegatórias proferidas pelo Defensor Público ocupante do cargo de Coordenador Regional deverá ser analisado e julgado por outro Coordenador Auxiliar daquela Regional, indicado pelo respectivo Subdefensor Público-Geral do Estado ou por este próprio.

§ 4º - Em caso de denegação do atendimento por manifesto descabimento da medida ou inconveniência aos interesses da parte o Defensor Público responsável pela denegação deverá observar o disposto no § 4º do artigo 11 da Deliberação CSDP 89/2008, com redação dada pela Deliberação CSDP 282/2013.

Artigo 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Defensoria Pública-Geral de 26/09/08, publicado no D.O. de 30/09/08.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 28-05-2015

Dispõe sobre a atuação de Defensores Públicos nas audiências de custódia, a serem realizadas no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", na Capital, e abre vagas para atuação de Defensores Públicos

Considerando o Ato que instituiu a atuação de Defensores Públicos designados para a atividade de acompanhamento de audiências de custódia no Departamento de Inquéritos Policiais da Capital, implementada por força dos Provimentos Conjuntos 03 e 04 de 2015, da Presidência do Tribunal do Estado de São Paulo e da Corregedoria Geral da Justiça,

Considerando que a teor dos Provimentos a implementação das audiências após apresentação das pessoas presas em flagrante ocorreria com participação de novas Delegacias de Polícia gradualmente;

Considerando que a partir do dia 26 de maio todas as Delegacias Seccionais da Capital passaram a apresentar os presos para as audiências, aumentando-se consideravelmente o número de audiências;

Considerando a reavaliação realizada pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral sobre o número de Defensores Públicos necessários para a atividade, nos termos do artigo 2º, §3º do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2015;

Considerando tratar-se de atividade de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, nos termos do artigo 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar Estadual 988/2006, e o artigo 7º, inciso XVI da Deliberação CSDP 286/2013;

O Segundo Subdefensor Público-Geral, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, inciso I, alíneas b e f, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensores Públicos interessados em atuar, com prejuízo de suas atribuições, nas audiências de custódia, a serem realizadas no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", na capital, no período de 02 de junho a 07-08-2015, das 09h às 18h.

§1º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos interessados (nome, unidade, e-mail, telefone para contato e turno de preferência), no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.gov.br, até às 12h do dia 01-06-2015.

§2º. Será selecionado, por sorteio, um Defensor Público para cada um dos seguintes períodos, de 5 (cinco) dias úteis cada: 02/06 a 10/06; 11/06 a 17/06; 18/06 a 24/06; 25/06 a 01/07; 02/07 a 08/07; 13/07 a 17/07; 20/07 a 24/07; 27/07 a 31/07.

§3º. No período de 03/08 a 07/08 serão selecionados dois Defensores Públicos, tendo em vista a ausência de suplentes para a atividade instituída no Ato anterior;

§4º. Ao se inscrever o Defensor não poderá estipular o período desejado, o qual será definido por sorteio.

§5º. Caso o Defensor seja sorteado para atuar em seu período de férias ou licença-prêmio deverá informar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para designação de suplente.

§6º. Terá preferência os Defensores Públicos em exercício na capital, em razão da localidade.

§7º. Não haverá, em nenhum caso, pagamento de diárias.

§8º. Para participação nas audiências é necessário que os Defensores apresentem autorização da respectiva coordenação para afastamento das atribuições ordinárias.

Artigo 2º. Inexistindo inscritos, ou havendo número inferior ao necessário, serão designados Defensores para a atuação, conforme as vagas não preenchidas.

Parágrafo único. O número de Defensores Públicos necessários para a atividade será reavaliado pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral a cada mês, de acordo com as estatísticas levantadas acerca do número de audiências de custódia realizadas, nos termos do artigo 2º, §3º do Ato do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 10-02-2015.

Artigo 3º. Será realizado sorteio no dia 01 de junho, às 14h, entre os interessados para definição dos contemplados, caso o número de inscritos exceda a quantidade de vagas existentes, e dos períodos de atuação de cada Defensor.

Parágrafo único. Depois de preenchidas todas as vagas o sorteio continuará para definição da ordem de suplentes.

Artigo 4º. A prestação de assistência jurídica compreenderá, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

i) o contato prévio com o custodiado para prestar e colher as informações necessárias;